PROJETO DE LEI Nº 12/95.

Súmula: autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de R$ 5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) por localidade, para a instalação de facilidades técnicas na localidade do TAQUARAL que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Local - TPL.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R$ 5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), de conformidade com a Lei Federal nº 4 320, de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em de de

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/95.

Para as comunidades ainda não servidas por serviço telefônico, a TELEPAR dispõe de um atendimento em que ela arca com 2/3 do investimento e o Município participa com o restante.

O projeto de lei em referência objetiva a possibilidade de assinatura de convênio entre o Município e a TELEPAR na direção da instalação de interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações de um Teleposto na zona rural denominada Taquaral.

É um serviço que satisfará aos anseios da população ruralista, contribuindo muito no sentido da solução de seus problemas.

É pretensão do Executivo, outrossim, ampliar essa rêde de comunicação para outras localidades, beneficiando a maior quantidade possível de pessoas.

Submete-se a questão a deliberação dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de maio de 1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

À Câmara de Vereadores do Município de
Cambará - PR.

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE LEI 12/95.
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATOR - JOSÉ C. CARULLA

RELATÓRIO - TRATA=SE DE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A TELEPAR., PARA INSTALAÇÃO DE = FACILIDADES TÉCNICAS NO BAIRRO TAQUARAL, COM A FINA= LIDADE DE INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE TELECO MUNICAÇÕES, BEM COMO PEDE AUTORIZAÇAO PARA CELEBRAR CONTRATO DE COMODADO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMEN TOS. PEDE AINDA, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDI= TO ESPECIAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA REFERIDA LEI, NO VALOR DE ATÉ R$- - 5.257,93.

PARECER - ANALISAMOS OS ASPECTOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ATO, TEMOS QUE O PROJETO EM ANÁLISE MERECE APROVA= ÇÃO, UMA VEZ QUE BENEFICIARÁ AQUELA COMUNIDADE. SOB O PONTO DE VISTA FINANCEIRO, O PROJETO É CLARO E MENCIO NADA ABERTURA DE CRÉDITO TEM PREVISÃO LEGAL.

POR ESTAS RAZÕES, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVA ÇÃO DO PROJETO 12/95.

SALA DAS COMISSÕES EM 29/5/1995.

OLAVO MATRA SANCHES

OSMAR TEIXEIRA DA SILVA

JOSÉ C. CARULLA

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE LEI 12/95.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - JOSÉ C. CARULLA

PARECER - SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI 12/95, E ACOMPANHAMOS INTEGRALMENTE O PARECER DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 29/5/1995.

OSMAR MOREIRA DA SILVA

JOSÉ C. CARULLA

RUYENS SCOPARO

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE LEI 12/95.

Súmula - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e de acordo com as disposições do art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - S/A - TELEPAR, no valor de R$-5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) por localidade, para instalação de facilidades técnicas na localidade TAQUARAL que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para cumprimento das ovrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$-5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), de conformidade com a Lei Federal 4.320 de 17/3/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 13 de junho de 1995.

EDGARD RIBAS NETO
Presidente